

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000  
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0\*\*32 3725-1000

---

**LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI  
Nº 584 DE 08/07/2005**

A Câmara Municipal de Antonio Prado de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 3º da Lei 584 de 08/07/2005 que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art 3º - ....*

*II – Da Sociedade Civil*

- a) *01 (um) representante do segmento de usuários.*
- b) *03 (três) representantes de entidades prestadoras de serviços.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Prado de Minas, 30 de agosto de 2005.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA**  
Prefeito Municipal